

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.232, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o São Rafael Hospital Beneficente e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o São Rafael Hospital Beneficente, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 89.336.945/0001-92, objetivando a viabilização do Programa SAMU/SALVAR 192, conforme disposição do termo apenso e integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** A título de suplementação o Município repassará ao Hospital São Rafael os valores de até R\$ 22.732,09 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos) mensais para a promoção das ações da SAMU/SALVAR 192 RS.

**Art. 3º.** O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 4º.** O Município de Constantina, através da Secretaria Municipal da Saúde, como repassador de recursos, reserva-se o direito

de exercer a fiscalização dos serviços por ele financiados e prestados pela entidade.

**Art. 5º.** Fica o São Rafael Hospital Beneficente responsável pela contratação dos servidores necessários para a execução das ações da SAMU/SALVAR 192 RS, respondendo pelas despesas com pessoal, e encargos sociais daí advindos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de dezembro de 2013.

**Aluísio Cesar Caleffi Valle**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **26 de dezembro de 2013**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **26/12/2013 a 26/01/2014**.

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

## **CONVÊNIO**

O **Município de Constantina/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada junto à Secretaria da Fazenda Nacional, CNPJ nº 87.708.889/0001-44, com sede na Rua João Mafessoni, nº 483, em Constantina, doravante denominado de **Convenente**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leomar José Behm, e de outro lado **São Rafael Hospital Beneficente**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Valério, nº 975, inscrito no CNPJ sob nº 89.336.945/0001-92, neste ato representado pela Sra. **Ana Maria Turra Signor**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Engenho Velho/RS, doravante denominado **Conveniada**, firmam entre si o presente Convênio, conforme Lei Municipal nº XXXX/2013, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

É objeto deste Convênio a mútua cooperação entre o Município de Constantina e o São Rafael Hospital Beneficente com o fim de manter em efetivo funcionamento os serviços de atendimento móvel de urgência do programa SAMU/SALVAR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Compromissos do Município**

a) Repassar mensalmente ao Hospital Beneficente São Rafael, até o 10º dia do mês subsequente, o valor de até **R\$ 22.732,09** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos) para o custeio da

manutenção das despesas com recursos humanos, do Programa SAMU/SALVAR;

**b)** Fiscalizar a existência de equipe para o perfeito funcionamento conforme normas da Coordenação Estadual do Programa SAMU Salvar;

**c)** Exigir prestação de contas mensal dos recursos repassados, bem como das quitações das verbas trabalhistas desses servidores;

**d)** Participar solidariamente das despesas extraordinárias que o Hospital venha a ter em decorrência de reclamatórias trabalhistas, rescisões, que não der causa por desídia, ou culposamente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos compromissos do Hospital São Rafael**

**a)** Providenciar na contratação de profissionais habilitados em processo seletivo prévio, pelo regime de consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

**b)** Permitir ao Município de Constantina a realização de inspeção técnico-administrativas e contábeis em relação aos pagamentos das verbas trabalhistas e sociais decorrentes dessas contratações;

**c)** Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste convênio;

**d)** Abrir conta corrente específica em agência bancária oficial da cidade para o recebimento dos recursos destinados ao suporte e manutenção das despesas com pagamento de pessoal;

**e)** Prestar contas ao Município, mensalmente;

**f)** Manter a equipe de profissionais contratados sempre completa e a disposição para atendimento dos serviços de urgência antes especificados;

**g)** Manter em dia as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes dessas contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros transferidos e o resultado de sua aplicação somente poderão ser utilizados no objeto de presente convênio, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabilidade, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo**

O presente convênio terá vigência por prazo determinado, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido por qualquer das partes e mediante justo motivo, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** O presente convênio poderá ser rescindido com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, caso ocorram descumprimento das obrigações ora estipuladas, em especial o não repasse dos valores pelo Município e previstos nesse convênio, sujeitando-se a parte inadimplente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo Hospital Beneficente São Rafael.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Os valores repassados pelo Município serão revistos caso haja modificação nas despesas para manutenção das contratações de pessoal para o SAMU/SALVAR, o que será realizado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Constantina-RS para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem juntos e conveniados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Constantina-RS, XX de XXXXXXXX de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Hospital Beneficente São Rafael**  
Conveniada

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: